

8/2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026 -**

----- Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, António Manuel Batista Borges, Luís Miguel Cavaco dos Reis e Ana Catarina Guerreiro Carrasco, nas qualidades, respetivamente de Vice-Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Presidente declarou aberta a reunião eram 18:05horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 01-04-2026: -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia um de abril de dois mil e vinte seis. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e uma (1) abstenção, aprovar a ata de um de abril de dois mil e vinte seis. -----

----- Absteve-se o Vereador António Borges por não ter estado presente. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA:-----

----- O Sr. Presidente informou acerca da necessidade da realização de uma reunião de Câmara extraordinária, antes da Assembleia Municipal, já agendada para o dia 24 de abril, tendo proposto o dia 22 de abril. A proposta reuniu consenso dos restantes elementos do executivo -----

4.2. – MOÇÃO - 52º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE ABRIL: -----

----- O Vereador António Borges apresentou uma moção referente ao 52º aniversário do 25 de abril, cujo teor se transcreve:-----

Moção

52º Aniversário da Revolução de Abril

**Celebrar Abril, Defender os Direitos Constitucionais e Lutar pela Paz
Mundial**

“Considerando que:-----

- O 25 de Abril de 1974 pôs fim a décadas de ditadura fascista em Portugal, marcada pela repressão, pela censura, pela perseguição política, pela ação da polícia política (PIDE), pela existência de presos políticos e pela negação sistemática de direitos, liberdades e garantias, bem como por uma guerra colonial injusta que sacrificou milhares de vidas; -----

- O 25 de Abril foi o ato inaugural de uma nova era, abrindo caminho à construção de um Portugal democrático, livre e solidário, consagrado na Constituição da República Portuguesa; -----

- A nossa Lei Fundamental não é apenas um conjunto de normas, mas um projeto de sociedade que garante direitos essenciais como a saúde, a habitação, a educação e a cultura, bem como o direito a um ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto pilares da dignidade humana; -----

- O Serviço Nacional de Saúde (SNS) afirma-se, apesar dos sucessivos ataques e tentativas de desmantelamento, como a mais sólida e universal garantia do direito à saúde, sendo uma das mais importantes conquistas de Abril; -----
- A Revolução de Abril consagrou a paz como princípio orientador das relações internacionais, valor que hoje se encontra ameaçado por uma crescente escalada de conflitos e tensões à escala global; -----
- Torna-se, assim, imperativo rejeitar as guerras e ingerências externas, nomeadamente as promovidas por grandes potências, bem como condenar a violência e o sofrimento infligido a povos vítimas de agressão. -----

A Câmara Municipal de Mértola, reunida em sessão no dia 15 de março de 2026, delibera: -----

1 - Saudar os ideais de liberdade, democracia e justiça social consagrados pela Revolução dos Cravos, bem como o Poder Local Democrático que dela emergiu; ---

2 - Defender o reforço do Serviço Nacional de Saúde e dos serviços públicos, enquanto instrumentos essenciais à concretização dos direitos constitucionais, nomeadamente nas áreas da saúde, habitação, educação e ambiente; -----

3 - Manifestar solidariedade com todos os povos vítimas de guerra, opressão e ingerência externa, reafirmando o compromisso com os valores de Abril: a paz, a cooperação e a amizade entre os povos. -----

Mértola, 15 de abril de 2026 -----

O vereador da CDU António Borges -----

Em caso de aprovação, remeter esta Moção para: -----

- Presidente da Assembleia da República -----

- Grupos parlamentares da Assembleia da república -----

- Presidente da Assembleia Municipal de Mértola e Grupos Parlamentares -----

- Comunicação Social"-----

----- Após votação nominal, a proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4.3. – MOÇÃO 1º DE MAIO – DIA INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES:--

----- O Vereador António Borges apresentou uma moção referente ao 1º de maio, cujo teor se transcreve: -----

Moção

1º de Maio – Dia Internacional dos Trabalhadores

Intensificar a Luta: Pelos Salários, Pelos Direitos e Contra o Pacote Laboral

“Considerando que: -----

• O 1.º de Maio, Dia Internacional dos Trabalhadores, nasce da luta heroica dos trabalhadores que, enfrentando a repressão e o sacrifício, conquistaram direitos fundamentais, tornando-se um símbolo universal de resistência, dignidade e transformação social; -----

• A realidade atual do país é marcada pelo agravamento do custo de vida, pela desvalorização dos salários e pelo aumento da precariedade, atingindo de forma particularmente gravosa quem trabalha; -----

• A Constituição da República Portuguesa consagra direitos laborais fundamentais, que importa defender e concretizar, face a opções políticas que tendem a favorecer o capital em detrimento do trabalho;-----

• O denominado “Pacote Laboral” (Agenda do Trabalho Digno) não responde aos problemas estruturais existentes, antes perpetuando normas gravosas, fragilizando a contratação coletiva e abrindo caminho a maiores níveis de exploração; -----

• O aumento geral e significativo dos salários constitui uma exigência urgente e indispensável para garantir justiça social, melhores condições de vida e um desenvolvimento económico equilibrado; -----

A Câmara Municipal de Mértola, reunida em sessão no dia 15 de abril, delibera: ----

1. Saudar a luta dos trabalhadores e o seu papel determinante na defesa e conquista de direitos sociais e laborais; -----
2. Apelar à mobilização para a Manifestação Nacional promovida pela CGTP-IN, no dia 17 de abril, em Lisboa, enquanto momento de afirmação da luta por melhores condições de vida e de trabalho e de rejeição de políticas laborais gravosas, nomeadamente, a luta contra o Pacote Laboral; -----
3. Exortar à participação nas comemorações do 1.º de Maio, reafirmando a necessidade de intensificar a luta por salários dignos, direitos e justiça social. -----

O vereador da CDU António Borges -----

Em caso de aprovação, remeter esta Moção para: -----

- Centrais Sindicais CGTP e UGT -----
- Presidente da Assembleia da República -----
- Grupos Parlamentares da Assembleia da República -----
- Presidente da Assembleia Municipal de Mértola e Grupos Parlamentares -----
- Comunicação social” -----

----- Após votação nominal, a proposta foi aprovada, com um (1) voto a favor e quatro (4) abstenções.-----

----- Abstiveram-se os eleitos do PS.-----

4.4. – ASSUNTOS VÁRIOS: -----

----- O Vereador António Borges apresentou os seguintes assuntos, para os quais solicita resposta/esclarecimentos: -----

- Habitação em Alves – numa das últimas reuniões de Câmara colocou uma questão sobre uma habitação em Alves, que se encontra sem condições de habitabilidade, após a conclusão da empreitada de arruamentos na localidade, da responsabilidade da Autarquia. Teve conhecimento que houve uma reunião com os proprietários que enviaram posteriormente orçamento elaborado por um profissional da área, para a reparação da mesma, e que aguardam desde junho do ano passado que a situação se resolva. Nesse sentido solicita ao Sr. Presidente que o assunto não fique esquecido e que de uma vez por todas a obra seja realizada.-----

----- O Sr. Presidente esclareceu que o assunto tem estado a ser acompanhado pelos serviços municipais. Após a queixa, foi efetuada uma vistoria ao edifício, e que não é consensual que o problema das infiltrações na casa em questão, decorresse daquilo que foi a intervenção da Câmara nos arruamentos em Alves. Independentemente desse parecer, recebeu os proprietários e comunicou-lhes que a intervenção iria ser realizada, remetendo para os serviços da DASUOM a autorização para o serviço ser contratado. A intervenção ainda não se realizou, fruto do inverno rigoroso, havendo agora condições para que o mesmo se realize o que acontecerá brevemente. -----

- Projeto de “Violas campaniças” – Teve conhecimento que em janeiro último, um habitante da União de Freguesias, apresentou à Câmara Municipal um projeto de criação de violas campaniças, solicitando uma carta de recomendação para uma candidatura a fundos europeus. Sendo que até ao momento ainda não recebeu o referido documento. Nesse sentido questiona o Sr. Presidente qual a razão para esse atraso, tendo em conta que se trata de um projeto muito interessante, que que poderá ser uma mais-valia para o Concelho. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não conhece o processo, mas que certamente a carta será emitida.-----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta complementou a intervenção do Sr. Presidente, esclarecendo que a solicitação ao requerente de um modelo de carta de parceria

teve como objetivo assegurar que a redação do documento fosse ao encontro das necessidades específicas da candidatura, tendo em conta o programa a que o requerente pretendia candidatar-se e os elementos exigidos para efeitos de elegibilidade. Referiu ainda que a ausência de resposta poderia estar relacionada com o elevado volume de solicitações de cartas de parceria recebidas pela Câmara Municipal. Não obstante, informou que iria verificar junto dos serviços o ponto de situação e a razão pela qual ainda não havia sido dada resposta ao requerente. ----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 12.090.891,48€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 71.161,51€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 12.162.052,99€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - RGPD- PROPOSTA DE PROCEDIMENTO SOBRE TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 477/2026, de 7 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

As Autarquias Locais estão sujeitas às regras do Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD) aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, sempre que efetuem tratamento de dados pessoais relacionados com pessoas singulares. -----

A Lei nº58/2019, de 8 de agosto assegura a execução do RGPD na ordem jurídica interna -----

As Autarquias Locais estão vinculadas ao cumprimento da Decisão de Execução (UE)2021/914 da Comissão de 4 de junho de 2021 relativa às cláusulas contratuais- tipo aplicáveis à transferência de dados pessoais para países terceiros nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Este novo quadro legal trouxe mudanças significativas no domínio da proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses mesmos dados, prevendo-se forte impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem. -----

O RGPD, reveste-se de considerável complexidade, com reajustes significativos de operacionalização dos princípios e conceitos, com reforço da proteção dos direitos dos titulares de dados, o que implica necessariamente novas obrigações, responsabilidades e alteração de procedimentos e práticas por parte do Município de Mértola.-----

Devido à complexidade do procedimento, o Município de Mértola contratualizou uma aquisição de serviços em 18 de junho de 2025 com a empresa BDO- Consulting Lda, para implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados no Município de Mértola, que tem estado a desenvolver os procedimentos necessários juntamente com a equipa de projeto designada pela Câmara Municipal.-----

Neste seguimento, foi elaborada a Proposta de Procedimento Sobre Transferências Internacionais, em anexo, que deverá ser submetida a aprovação por parte da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a Proposta de Procedimento sobre Transferências Internacionais, apresentado. -----

7.2. - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ANTÍPODA ASSOCIAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO PROJETO SEMENTEIRA | BOLSA DE NOVAS CRIAÇÕES PARA O ALENTEJO:-----

----- Foi presente a Informação da DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 492/2026, de 8 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “O Município de Mértola tem vindo a afirmar uma estratégia cultural assente na valorização da criação artística contemporânea, com especial enfoque no apoio a artistas e projetos desenvolvidos no território do Alentejo, reconhecendo a cultura como fator de desenvolvimento, coesão e afirmação territorial. -----

Neste enquadramento, a Antípoda – Associação Cultural promove o projeto SEMENTEIRA – Bolsa de Novas Criações para o Alentejo, uma iniciativa dirigida a artistas oriundos ou residentes na região, que visa apoiar a criação de novos projetos artísticos nas áreas do Teatro, Dança, Música, Performance e Cruzamentos Disciplinares. O projeto contempla a atribuição de uma bolsa de criação, o desenvolvimento de uma residência artística e a posterior circulação do projeto por vários municípios do Alentejo.-----

Importa ainda salientar que o projeto SEMENTEIRA integra a programação associada a Évora_27 – Capital Europeia da Cultura e é apoiado pela Direção-Geral das Artes (DGARTES), configurando-se como uma iniciativa de relevante interesse cultural, com impacto a nível regional, nacional e europeu. -----

O Município de Mértola tem sido parceiro deste programa desde a sua criação, pretendendo dar continuidade a essa colaboração, quer pelo apoio à nova criação artística, quer pela integração no circuito de apresentação das obras resultantes, contribuindo assim para o enriquecimento e qualificação da programação cultural do concelho.-----

Nos termos do protocolo em anexo, o Município compromete-se a assegurar apoio logístico, técnico e financeiro ao projeto, nomeadamente através da cedência de espaços, acolhimento de residência artística, apresentação pública e comparticipação financeira, no montante global de 1.830,00€, acrescido de apoio em espécie estimado em 4.100,00€. -----

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mértola e a Antípoda – Associação Cultural, no âmbito do projeto SEMENTEIRA; ----

2. Autorizar a realização da despesa associada, nos termos descritos. -----

Mais se informa que a verba relativa ao apoio financeiro (1.830,00€) tem enquadramento na rubrica 25 251 2002/6, propondo-se o envio deste processo para os Serviços de Contabilidade, com vista à respetiva cabimentação, antes do agendamento para reunião de Câmara.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/020220 – GOP: 2002/6-7 (cabimento nº 44051/2026, de 9 de abril). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mértola e a Antípoda – Associação Cultural, no âmbito do projeto SEMENTEIRA, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

7.3. - RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COPROMOÇÃO – CANDIDATURA “REDE INTERMUNICIPAL DE FOOD HUBS DO BAIXO ALENTEJO – ESTRATÉGIA ALIMENTAR E INOVAÇÃO TERRITORIAL (TERRALIMENTA 2.0)” – AVISO ALT2030-2026-3: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo nº 498/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do Programa Regional Alentejo 2030, Aviso ALT2030-2026-3 – Respostas Locais a Desafios Territoriais Específicos – Parcerias para a Coesão não Urbanas, dirigido ao apoio de iniciativas colaborativas para promoção da coesão territorial e resposta a desafios específicos em territórios de baixa densidade. ----- Neste contexto, a ESDIME – Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste CRL submeteu a candidatura em nome do consórcio “TerrAlimenta 2.0 – A alimentação como ferramenta estratégica para a coesão, cooperação e sustentabilidade do território” (ref. ALT2030-IT_PC_NURB-000111), aprovada pelo Programa Alentejo 2030 em 18 de junho de 2025. -----

No âmbito desta estratégia, os Municípios de Castro Verde, Mértola e Ourique apresentaram, em copromoção, a candidatura “Rede Intermunicipal de Food Hubs do Baixo Alentejo – Estratégia Alimentar e Inovação Territorial”, que prevê a criação de Food Hubs locais em cada um dos municípios e a constituição de uma rede intermunicipal destinada a promover sistemas alimentares territoriais mais sustentáveis, a valorização dos produtos locais e a cooperação entre os territórios em matéria de política alimentar. -----

A candidatura foi submetida em regime de copromoção, nos termos do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, sendo o Município de Castro Verde designado como entidade líder, responsável pela coordenação geral da operação e pela articulação com a Autoridade de Gestão do Programa Alentejo 2030. -----

Para o efeito da candidatura, tornou-se necessário celebrar um Protocolo de Copromoção entre os Municípios de Castro Verde, Mértola e Ourique, que estabelece o enquadramento da parceria e as responsabilidades das entidades envolvidas. -----

A dotação total do aviso, pré-estabelecida pela entidade de gestão, para a candidatura em apreço é de 174.000,00 €, dos quais 54.000,00 € correspondem à dotação para as atividades a levar a cabo pelo Município de Mértola. -----

Considerando que o prazo limite para submissão da candidatura se encontrava fixado em 10 de maio de 2026, e não sendo possível assegurar a prévia aprovação do protocolo em reunião de Câmara, foi necessário proceder à sua assinatura com carácter de urgência, de forma a garantir a submissão atempada da candidatura. ---

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ratificar a assinatura do Protocolo de Copromoção, bem como todos os atos praticados no âmbito da submissão da candidatura.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, ratificar a assinatura do Protocolo de Copromoção, bem como todos os atos praticados no âmbito da submissão da candidatura. -----

----- Votou contra o Vereador António Borges. -----

7.3. - RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE COPROMOÇÃO – CANDIDATURA “REDE INTERMUNICIPAL DE FOOD HUBS DO BAIXO ALENTEJO – ESTRATÉGIA ALIMENTAR E INOVAÇÃO TERRITORIAL (TERRALIMENTA 2.0)” – AVISO ALT2030-2026-3 - INTERVENÇÕES: -----

----- O vereador António Borges, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO:

----- “A presente proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Copromoção relativo à candidatura “Rede Intermunicipal de Food Hubs do Baixo Alentejo – Estratégia Alimentar e Inovação Territorial (TerrAlimenta 2.0)” suscita reservas que justificam o meu voto contra. -----

Desde logo, importa assinalar a ausência de informação essencial no processo, designadamente a data do despacho do Sr. Presidente que se pretende ratificar. Esta omissão impede a verificação do cumprimento dos pressupostos legais aplicáveis, nomeadamente a obrigatoriedade de submissão a ratificação na reunião de Câmara imediatamente subsequente ao ato praticado. -----

Esta preocupação não é meramente formal. Recorde-se que, recentemente, foi já cometida uma ilegalidade neste âmbito, oportunamente denunciada por mim em declaração de voto, precisamente por um despacho do Sr. Presidente não ter sido submetido a ratificação na reunião subsequente, como legalmente exigido. A repetição de situações com insuficiente transparência e rigor processual compromete a confiança no cumprimento das regras e no regular funcionamento do órgão executivo. -----

Por outro lado, não se afigura devidamente fundamentado o carácter de urgência invocado para a assinatura do protocolo. Atendendo a que o prazo para submissão da candidatura se encontra fixado em 10 de maio de 2026, não fica demonstrada a impossibilidade de submeter previamente o assunto a deliberação da Câmara Municipal, como seria desejável e conforme aos princípios da boa gestão e transparência. -----

Acresce que o recurso sistemático a ratificações, em detrimento da apreciação prévia pelo órgão executivo, fragiliza o seu funcionamento colegial e limita o necessário escrutínio democrático das decisões. -----

Importa ainda referir que o sentido de voto agora expresso não põe em causa a relevância da candidatura nem os seus objetivos, que se consideram positivos para o território, mas sim o procedimento adotado. -----

Assim, pelas razões expostas, voto contra a presente proposta de ratificação. -----

Mértola, 15 de abril de 2026 -----

O vereador da CDU António Borges” -----

7.4. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COPROMOÇÃO – CANDIDATURA “MIN’ARTE – ESTRATÉGIA DE MARKETING E DINAMIZAÇÃO TERRITORIAL” – AVISO ALT2030-2026-4 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo nº 500/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito do Programa Regional Alentejo 2030, foi aberto o Aviso ALT2030-2026-4 – Parcerias para a Coesão Não Urbanas do Alentejo – Estratégias de Marketing e Dinamização Territorial, que visa apoiar iniciativas de valorização e promoção territorial em territórios de baixa densidade. -----

Neste contexto, o Município de Mértola submeteu anteriormente a candidatura em consórcio “MIN’ARTE – Territórios mineiros da Faixa Piritosa Ibérica com legado histórico e a arte de construir em comunidade um futuro sustentável, inclusivo e belo” (ref. ALT2030-IT_PC_NURB-000119), aprovada pelo Programa Alentejo 2030 em 18 de junho de 2025. -----

No âmbito da implementação desta estratégia, o Município de Aljustrel e a Fundação Serrão Martins elaboraram e submeteram, em copromoção, a candidatura “MIN’ARTE – Estratégia de Marketing e Dinamização Territorial”,

dirigida à valorização cultural, turística e territorial dos territórios mineiros de Aljustrel, Mina de São Domingos (Mértola) e Lousal (Grândola). -----

A operação integra um conjunto de ações, destacando-se a dinamização do Festival ESTAMINA, iniciativas de mobilização comunitária e criação artística, bem como ações de promoção territorial, turismo regenerativo, qualificação territorial e desenvolvimento de um plano de marketing territorial integrado. -----

No âmbito desta candidatura, o Município de Aljustrel e a Fundação Serrão Martins assumem a qualidade de beneficiários e entidades copromotoras, sendo o Município de Aljustrel designado como entidade líder, responsável pela coordenação geral da operação e pela articulação com a Autoridade de Gestão do Programa Alentejo 2030. -----

Por sua vez, o Município de Mértola e o Município de Grândola participam como entidades parceiras, contribuindo para a implementação da estratégia através da cedência de espaços, apoio logístico, colaboração técnica e participação nas dinâmicas de governança do projeto, não implicando esta participação a assunção da qualidade de beneficiários nem a atribuição direta de financiamento. -----

Considerando que o prazo limite para submissão da candidatura se encontrava fixado em 10 de maio de 2026, e não sendo possível assegurar a prévia aprovação do protocolo em reunião de Câmara, foi necessário proceder à sua assinatura com carácter de urgência, de forma a garantir a submissão atempada da candidatura.---

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal **delibere ratificar a assinatura do Protocolo de Copromoção**, bem como todos os atos praticados no âmbito da submissão da candidatura."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, ratificar assinatura do Protocolo de Copromoção, bem como todos os atos praticados no âmbito da submissão da candidatura."-----

-----Votou contra o Vereador António Borges.-----

7.4. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COPROMOÇÃO – CANDIDATURA “MIN’ARTE – ESTRATÉGIA DE MARKETING E DINAMIZAÇÃO TERRITORIAL” – AVISO ALT2030-2026-4 - RATIFICAÇÃO:-----

----- O vereador António Borges, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

-----“A presente proposta de ratificação da assinatura do Protocolo de Copromoção relativo à candidatura “MIN’ARTE – Estratégia de Marketing e Dinamização Territorial” suscita reservas que justificam o meu voto contra. -----

Desde logo, importa assinalar a ausência de informação essencial no processo, designadamente a data do despacho do Sr. Presidente que se pretende ratificar, não sendo possível verificar se foram cumpridos os requisitos legais, nomeadamente a sua submissão à reunião de Câmara imediatamente subsequente. Esta preocupação não é meramente formal. Recorde-se que, recentemente, foi já cometida uma ilegalidade neste âmbito, oportunamente denunciada por mim em declaração de voto, precisamente por um despacho não ter sido submetido a ratificação na reunião subsequente, como legalmente exigido. A repetição de situações com insuficiente transparência compromete a confiança no rigor dos procedimentos e no regular funcionamento do órgão executivo. -----

Por outro lado, não se encontra devidamente fundamentado o carácter de urgência invocado. Atendendo a que o prazo para submissão da candidatura se encontra fixado em 10 de maio de 2026, não fica demonstrada a impossibilidade de submeter previamente o protocolo a deliberação da Câmara Municipal. -----

Acresce que, no caso concreto, o Município de Mértola participa apenas como entidade parceira, não assumindo a qualidade de beneficiário nem beneficiando de financiamento direto, o que torna ainda menos compreensível o recurso a um procedimento de urgência. -----

A prática reiterada de recorrer a ratificações, em substituição da apreciação prévia pelo órgão executivo, fragiliza o seu funcionamento colegial e limita o necessário escrutínio democrático. -----

Importa ainda referir que o sentido de voto agora expresso não põe em causa a relevância dos objetivos da candidatura, mas sim o procedimento adotado. -----

Assim, pelas razões expostas, voto contra a presente proposta de ratificação. -----

Mértola, 15 de abril de 2025 -----

O vereador da CDU António Borges” -----

7.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE SEVILHA (ESPANHA) E A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA (PORTUGAL):-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Património e Museu de Mértola cujo teor se transcreve:-----

----- “No âmbito das atribuições da Câmara Municipal nas áreas académica, científica e cultural e tendo em conta o interesse no desenvolvimento de ações e projetos com entidades externas conceituadas, como é o caso da Universidade de Sevilha, é importante e de grande interesse o estabelecimento de um protocolo de colaboração. As atribuições e objetivos estão bem definidos no documento, onde se destacam os programas anuais definidos na cláusula segunda, e a constituição de uma Comissão de Acompanhamento com funções definidas na cláusula sexta. -----

Pelos motivos acima apontados é proposta a aprovação do Protocolo de Colaboração académica, científica e cultural entre a Universidade de Sevilha e a Câmara Municipal conforme documento em anexo.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a assinatura do Protocolo de Colaboração Académica, Científica e Cultural entre a Universidade de Sevilha e a Câmara Municipal conforme documento em anexo.-----

7.5. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ACADÉMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A UNIVERSIDADE DE SEVILHA (ESPANHA) E A CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA (PORTUGAL) - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador António Borges congratulou-se pelo facto de o protocolo estar disponíveis nas duas línguas (português e espanhol). -----

7.6. - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ASSOCIAÇÃO MONTÍCOLA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL ETNOBOTÂNICO DO PULO DO LOBO:-----

----- Foi presente a Informação do DCPD - Serviço Técnico-Administrativo e de Apoio Geral nº 496/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve:-----

----- “Considerando que o Festival Etnobotânico do Pulo do Lobo constitui uma iniciativa de relevante interesse cultural, ambiental e territorial, promovendo a valorização do património natural e dos saberes tradicionais associados às plantas silvestres, bem como a dinamização cultural descentralizada em territórios de baixa densidade;-----

A edição de 2026 irá realizar-se nos dias 8, 9 e 10 de maio de 2026, na Amendoeira da Serra, Mértola;-----

O referido Festival contribui para a promoção da visitação e integração de localidades de menor dimensão na programação cultural do concelho, reforçando a

coesão territorial e o envolvimento comunitário, através da colaboração entre diversas organizações, coletividades e população local;-----

Esta iniciativa enquadra-se nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, designadamente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, o ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis e o ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre; -----

Propõe-se a aprovação de um protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Mértola e o Segundo Outorgante, com vista à realização do referido Festival. ----

Nos termos do referido protocolo, o Município de Mértola assegura: -----

- A atribuição de um apoio financeiro no montante de 1.750,00 €, isento de IVA, destinado ao licenciamento da programação musical, a disponibilizar no momento da assinatura; -----

- A contratação de três artistas integrados na programação, no valor global de 2.700,00 €, acrescido de IVA, quando aplicável; -----

- A cedência de materiais e equipamentos necessários à realização do evento, conforme listagem;-----

- A cedência de espaços municipais, designadamente a antiga Escola Primária do Mosteiro;-----

- A prestação de serviços de recolha de resíduos;-----

- A impressão de materiais de divulgação.-----

Por sua vez, o Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- Assegurar a coordenação geral, programação, produção e operacionalização do Festival;-----

- Garantir a divulgação do evento, incluindo a menção ao apoio do Município de Mértola em todos os materiais promocionais; -----

- Organizar e executar todas as atividades previstas, bem como proceder ao respetivo licenciamento; -----

- Suportar os encargos financeiros não assegurados pelo Município;-----

- E apresentar, após a realização do evento, um breve relatório final. -----

Face ao exposto, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a aprovação da minuta de protocolo em anexo, nos termos e para os efeitos legais aplicáveis.-----

Mais se informa que o apoio financeiro a conceder à Associação Montícola (1.750,00€) tem enquadramento na GOP 25 251 2002/115-2/2. -----

Propõe-se o envio deste processo aos Serviços de Contabilidade, para cabimentação, antes do agendamento para reunião de Câmara. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/115-2/7 (cabimento nº 44061/2026, de 10 de abril).-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo em anexo, bem como todos os encargos inerentes ao mesmo. -

7.7. - PROTOCOLO ENTRE MUNICIPIO E ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CENTRO HISTÓRICO: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 436/2026, de 27 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “Remete-se para aprovação na próxima reunião de câmara, protocolo de cooperação entre o Município e a Associação de Moradores do Centro Histórico, referente à enxertia das laranjeiras da Praça Luís de Camões.” -----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de cooperação entre o Município e a Associação de Moradores do Centro Histórico, referente à enxertia das laranjeiras da Praça Luís de Camões. -----

7.8. - ADENDA AOS ACORDOS DE PARCERIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AEC - 1.º CICLO - ANO LETIVO 2025/2026: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 494/2026, de 8 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "De acordo com a informação n.º 1297/2025 do Serviço da Divisão de Educação, Saúde Desenvolvimento Social, de 30 de outubro de 2025, propomos o reforço dos seguintes compromissos:-----

-Compromisso número 94541 – Associação Entre Imagem, reforço no valor de 295,00€-----

-Compromisso número 94544 – Associação Fragmento Solidário, reforço no valor de 566,00€-----

-Compromisso número 94546 – Casa do Povo de Santana de Cambas, reforço no valor de 500,00€-----

Esta alteração à clausula n.º 5 – Comparticipação Financeira – dos Acordos de Parcerias entre as entidades mencionadas e o Município, deve-se à necessidade de aumentar o número de AEC, nomeadamente às quartas-feiras, em que os alunos têm a tarde sem atividades letivas.-----

Mais se informa que a Adenda aos Acordos de Parceria, se encontram em anexo."--

----- Do processo faz parte o parecer da Técnica com o seguinte teor: "Envia-se informação para reforço de compromisso aos acordos de parceria no âmbito da implementação das AEC - 2025/2026, à consideração superior, para aprovação em reunião de câmara", tendo a Vereadora despachado para Reunião de Câmara. -----

----- Os compromissos referidos foram reforçados em 09/04/2026.-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as adendas aos Acordos de Parceria para a implementação das AEC's, bem como o reforço dos compromissos, conforme proposto.-----

7.9. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ESCULTURA "CONTRABANDISTA INVISÍVEL":-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 509/2026, de 10 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que:-----

- O Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os munícipes, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas;-----

- O Município de Mértola é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano sites em Santana de Cambas inscrito na matriz predial da freguesia de Santana de Cambas com o artigo nº 908, e descritos na conservatória do registo predial de Mértola sob o nº 1460/19981119, com a área total de 110m2;-----

- O Município de Mértola pretende efetuar a requalificação urbana e valorização do espaço público e construir uma escultura denominada "contrabandista invisível" como forma de perpetuar o reconhecimento daquela atividade que no passado se desenvolvia entre Portugal e Espanha.-----

- Pretende-se que a requalificação acima referida constitua mais um polo de atração para a população local e visitantes daquela freguesia e do concelho de Mértola, proporcionando um espaço que atraia mais pessoas contribuindo assim para o desenvolvimento do comércio local.-----

- A Junta de Freguesia de Santana de Cambas tem atribuições nos domínios da educação, da cultura, tempos livres e desporto (art.7.º, n. º2 alíneas c) e d) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A Junta de Freguesia de Santana de Cambas tem competências no apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, em conformidade com o disposto no art.16.º n. º1 alínea v) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual); -----

- A proximidade das Freguesias com os equipamentos e seus utilizadores, sempre se traduziu em ganhos de eficiência na prestação dos serviços e proximidade nas relações interpessoais estabelecidas, cumprindo com os princípios da prossecução do interesse público e da boa administração; -----

As partes entendem que existe interesse, relevância e prioridade na intervenção urbanística objeto do presente contrato e que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe permite uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão dos procedimentos e racionalização dos recursos disponíveis; -----

A Câmara Municipal, conforme disposto na al.ºe) do número 1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, dispõe de competências próprias quanto à criação, construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens, e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

É convicção deste Município que a Junta de Freguesia de Santana de Cambas dispõe de recursos que garantam de forma eficaz a qualidade dos serviços prestados à população na execução do presente contrato; mantendo assim a boa relação de proximidade com a população; -----

Compete à Câmara Municipal, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências; -----

Nestes termos o presente protocolo está em condições de ser aprovado. Do processo consta respetiva ficha de cabimento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08050102 – GOP: 2014/5-3 (cabimento nº 44062/2026, de 10 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar o contrato interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Santana de Cambas, bem como os encargos inerentes ao mesmo e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador António Borges. -----

7.9. - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA NA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS - REQUALIFICAÇÃO URBANA E VALORIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ESCULTURA “CONTRABANDISTA INVISÍVEL” - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador António Borges referiu que o seu voto contra se deve ao facto de haver um “Museu do Contrabandista” em Santana de Cambas que está completamente ao abandono, tem sido usado para outros fins, que não aqueles, que considera serem os fins principais. Constatou recentemente que os próprios serviços de turismo quando questionados sobre o que visitar no Concelho, apenas é aconselhado a Mina de S. Domingos e Pomarão, não indicando o Museu do Contrabandista. Existe uma inversão de prioridades que na sua opinião, deveria ser revista e que o Museu fosse requalificado e tivesse atividade pois até há bem pouco tempo, o espaço foi usado como um atelier de costura. Santana de Cambas

ganharia se de facto o espaço ficasse na rota dos museus de Mértola, sendo que para isso havia a necessidade de o requalificar. Não considera que seja necessário estar a colocar uma estátua quando já existe algo referente ao mesmo tema.

----- Nesse seguimento, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

----- “A presente proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Mértola na Junta de Freguesia de Santana de Cambas, no âmbito da requalificação urbana e valorização do espaço público com a escultura “Contrabandista Invisível”, suscita reservas que justificam o meu voto contra. -----

Desde logo, importa sublinhar que não está em causa a valorização da memória coletiva nem a homenagem à atividade histórica do contrabando na região. Pelo contrário, trata-se de um tema que ao longo dos anos temos defendido que deve ser devidamente valorizado, designadamente através da concretização de uma escultura no local do cruzamento à entrada de Santana de Cambas, ponto de maior visibilidade e impacto territorial. -----

Contudo, não pode ser ignorado que existe um equipamento municipal diretamente ligado a essa temática — o Museu do Contrabando — no qual foram investidos cerca de 60.000€, e que atualmente se encontra fechado, desvirtuado das suas funções originais e transformado numa utilização que não corresponde ao seu propósito inicial. Mais grave ainda, este equipamento deixou de integrar a rede de museus de Mértola e não figura atualmente na rota museológica do concelho, o que representa uma clara perda de coerência e de estratégia cultural. -----

Neste contexto, entendo que a prioridade deveria passar, antes de mais, pela requalificação, reativação e valorização do Museu do Contrabando, devolvendo-lhe dignidade, função e visibilidade, em articulação com a estratégia cultural e turística do concelho. -----

A aposta numa escultura, desligada da recuperação e valorização do equipamento museológico existente, configura uma opção desarticulada e insuficientemente integrada numa estratégia coerente de desenvolvimento cultural e territorial, podendo ser percecionada como uma ação pontual de natureza simbólica, sem o necessário enquadramento estrutural. -----

Assim, não sendo contra a criação da escultura em si, considero que esta decisão inverte as prioridades que deveriam orientar a política cultural e de desenvolvimento local, privilegiando a forma em detrimento do conteúdo e da consolidação do património existente. -----

Pelas razões expostas, voto contra a presente proposta. -----

Mértola, 15 de abril de 2026 -----

O Vereador da CDU António Borges” -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o Museu do Contrabando é propriedade da Junta de Freguesia de Santana de Cambas. Que se trata de uma Freguesia com muita dinâmica, e que seguramente está a fazer uma boa gestão das instalações e equipamentos que lhe pertencem. A estátua em questão tem um cariz diferente do Museu, e surge também da necessidade de requalificar um espaço público que está degradado. Com certeza que os serviços do Turismo, têm conhecimento desse Museu, e de outros que existem no Concelho, e que essa informação poderá estar descontextualizada. Referiu ainda que poderá existir pontualmente alguma dificuldade por parte da Junta de Freguesia, em manter o Museu aberto

regulamente, em virtude da necessidade de recursos humanos, mas terá outras formas de assegurar que os visitantes possam visitar o museu sempre que o pretendam.-----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR: -----

----- Foi presente para deliberação a proposta do Sr. Vereador com competências delegadas, datada de 9 de abril de 2026, e cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

Utilização de reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho de Técnico Superior (Educação Física e/ou Desporto), da carreira geral de Técnico Superior:

----- "Considerando que: -----

----- O mapa de pessoal para 2026, aprovado pela Assembleia Municipal em 22/12/2025 sob proposta da Câmara Municipal de 17/12/2025, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Se pretende dinamizar e/ou implementar alguns projetos na área da atividade física e do desporto, tais como a Estação Náutica de Mértola, para promover a valorização desportiva, turística e ambiental das infraestruturas associadas ao Rio Guadiana e ao plano de água da Mina de S. Domingos, de forma a assegurar a participação ativa nas iniciativas da rede nacional e regional de Estações Náuticas; e o projeto POCTEP Ciclosend na Mina de S. Domingos, com vista à promoção de Mértola / Mina de S. Domingos como destino Cycling integrado na rede de Centros de Cycling do Alentejo; -----

----- O número de trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior, na atividade de educação física / desporto, se revela insuficiente para assegurar o desenvolvimento das atividades existentes e das que se prevê implementar; -----

----- De forma a acautelar essa situação, foi previsto, no mapa de pessoal para o corrente ano, vago a recrutar, um posto de trabalho, caracterizado como necessidade permanente, um posto de trabalho para aquela carreira, categoria e atividade; -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- Essa atividade está caracterizada como necessidade permanente, que justifica o preenchimento do posto de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, para a atividade de Educação Física e/ou Desporto; -----
----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de maio de 2023, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 148, de 01 de agosto de 2023, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que permitiu o preenchimento do lugar colocado a concurso; -----
----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----
----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 16 de janeiro de 2025, pelo que se mantém válida; -----
----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----
----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo; -----
----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2026 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----
----- Assim, **propõe-se**, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 04 de novembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na atividade de Educação Física e/ou Desporto, com afetação ao Serviço de Desporto e Associativismo Desportivo da Divisão de Cultura Património e Desporto (DCPD), para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 16 de janeiro de 2025.” -----
----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na atividade de Educação Física e/ou Desporto, com afetação ao Serviço de Desporto e Associativismo Desportivo da Divisão de Cultura Património e Desporto (DCPD), para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 16 de janeiro de 2025. -----

8.2. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL - NOPE), DA CARREIRA GERAL DE TÉCNICO SUPERIOR: -----

----- Foi presente para deliberação a proposta do Sr. Vereador com competências delegadas, datada de 9 de abril de 2026, e cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

Utilização de reserva de recrutamento interna de procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de posto de trabalho de Técnico Superior (Engenharia Civil - NOPE), da carreira geral de Técnico Superior: -----

----- "Considerando que: -----

----- O mapa de pessoal para 2026, aprovado pela Assembleia Municipal em 22/12/2025 sob proposta da Câmara Municipal de 17/12/2025, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Com a saída em mobilidade, para outro órgão, de um Engenheiro Civil afeto ao Núcleo de Obras Públicas por Empreitada (NOPE), e que a mesma mobilidade já foi consolidada no serviço de destino, o número de trabalhadores da carreira e categoria de Técnico Superior, na atividade de Engenharia Civil, se revela insuficiente para assegurar o desenvolvimento e a execução das atividades que estão cometidas àquela unidade orgânica; -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- Essa atividade está caracterizada como necessidade permanente, que justifica o preenchimento do posto de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o citado n.º 2 do artigo 30.º da LTFP; -----

----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, para aquela atividade; -----

----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2025, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 29, de 11 de fevereiro de 2025, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que permitiu o preenchimento do lugar colocado a concurso; -----

----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----

----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 30 de janeiro de 2026, pelo que se mantém válida; -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano contempla, vagos a recrutar, caracterizados como necessidade permanente, postos de trabalho para aquela carreira, categoria e atividade; -----

----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2026 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- Assim, **propõe-se**, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 389/2025, de 04 de novembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na atividade de Engenharia Civil, com afetação ao Núcleo de Obras Públicas por Empreita, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 30 de janeiro de 2026." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o recrutamento excecional de um trabalhador da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, na atividade de Engenharia Civil, com afetação ao Núcleo de Obras Públicas por Empreita, para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 30 de janeiro de 2026.-----

8.3. - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE VÁRIOS POSTOS DE TRABALHO: -----

----- Foi presente para deliberação a proposta do Sr. Vereador com competências delegadas, datada de 9 de abril de 2026, e cujo teor se transcreve: -----

PROPOSTA

Abertura de procedimentos concursais comuns com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de vários postos de trabalho:

----- "Considerando que: -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos

respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 22/12/2025 sob proposta da Câmara Municipal de 17/12/2025, contempla, vagos, a recrutar, identificados como necessidades permanentes diversos postos de trabalho, de acordo com o diagnóstico das necessidades verificadas nas diversas unidades orgânicas e serviços, designadamente, um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, para o Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão do Ambiente, para o GEACS; um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses, para o Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social (DESDS); um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, para o Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM); um posto de trabalho de Assistente Técnico, para a Secção de Administração Geral da Divisão de Administração e Finanças (DAF); um posto de trabalho de Assistente Técnico, para a Secção de Contabilidade e Património da DAF; e vinte cinco postos de trabalho de Assistente Operacional, para o Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da DESDS; -----

----- Se verifica a necessidade de prover alguns desses postos de trabalho, mediante relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para assegurar o desenvolvimento e a execução das atribuições que estão cometidas a cada uma dessas unidades orgânicas e serviços, tendo em conta o carácter permanente das tarefas que visam obviar; -----

----- Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento." -----

----- Não estão, ainda, constituídas as EGRA junto das Comunidades Intermunicipais. -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2026 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- O n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- **Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1.- Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2026: -----

a) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade; -----

b) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão do Ambiente, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade; -----

c) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Portugueses e Ingleses, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

d) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

e) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, na atividade administrativa, com afetação à Secção de Administração Geral da Divisão de Administração e Finanças; -----

f) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, na atividade administrativa, com afetação à Secção de Contabilidade e Património da Divisão de Administração e Finanças; -----

g) 12 postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. -----

2.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, e, ainda, nos princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e de oportunidades, e do mérito, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP." -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

1.- A abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento dos seguintes postos de trabalho previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2026: -----

a) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade; -----

b) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Gestão do Ambiente, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade; -----

c) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de

Estudos Portugueses e Ingleses, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

d) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Bioquímica, com afetação ao Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais; -----

e) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, na atividade administrativa, com afetação à Secção de Administração Geral da Divisão de Administração e Finanças; -----

f) 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico, na atividade administrativa, com afetação à Secção de Contabilidade e Património da Divisão de Administração e Finanças; -----

g) 12 postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, para apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. -----

2.- A autorização, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, e, ainda, nos princípios da liberdade de acesso ou candidatura, da igualdade de tratamento e de oportunidades, e do mérito, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP.” -----

9.- REGULAMENTOS: -----

9.1. - REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC) - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRIC):

----- Foi presente a Informação do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal nº 497/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra cumpre informar que: -----

-O Decreto-lei n.º109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao referido decreto-lei;-----

-Nos termos do n.º1 do artigo 5.º do RGPC “As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade”; -----

-Consagrando o n.º1 do artigo 6.º do RGPC que “As entidades abrangidas adotam e implementam um PPR que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha: --

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua; -----

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.” -----

-Refira-se que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município, que consta em anexo, funcionará como uma ferramenta de gestão estratégica e operacional, possibilitando a identificação, mensuração e monitorização dos principais riscos de gestão que a Câmara Municipal enfrenta no cumprimento da sua missão. -----

Face ao exposto, **propõe-se** que o PPRCIC do Município de Mértola seja remetido para deliberação de câmara municipal para sua implementação. -----

----- O Sr. Presidente propôs que fosse designado o Dr. António Figueira para coordenar a implementação do referido Plano no Município de Mértola. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) para que seja implementado, conforme proposto, bem como a proposta do Sr. Presidente. -----

9.2. - REGULAMENTO DE SUBVENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA MINA DE S. DOMINGOS E POMARÃO - AVALIAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES PROPOSTAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 516/2026, de 11 de abril, cujo teor se transcreve:-----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar que:-----

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 17 de dezembro de 2025, foi aprovado o projeto de Regulamento de Subvenção para Conservação e Reabilitação de Edifícios na Mina de S. Domingos e Pomarão, o qual foi submetido a discussão pública pelo período de 30 dias, através da publicação do Edital n.º 31/2026, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 15 de janeiro de 2026; ---

2. Decorrido o período de discussão pública, foram apresentadas considerações por parte do Grupo de Trabalho dos Regulamentos da Assembleia Municipal e por parte do Sr. António Borges, nos termos que se passam a expor: -----

(a) Considerações do Grupo de Trabalho dos Regulamentos da Assembleia Municipal: -----

i. - Artigo 5.º-----

COFINANCIAMENTO -----

4. A candidatura é apresentada por prédio ou fração desde que pertençam a proprietários diferentes. -----

Proposta: "(1) Sugere-se que, no caso de prédios em propriedade horizontal, cada fração autónoma possa constituir uma candidatura distinta, desde que pertença a proprietário diferente. -----

(2) Não sendo admissível a apresentação de mais do que uma candidatura pelo mesmo proprietário para o mesmo prédio ou fração, pede-se a clarificação no caso de o proprietário poder apresentar mais do que uma candidatura a outros prédios ou frações de que seja titular." -----

Apreciação: (1) A referência a "fração" já abrange as situações de propriedade horizontal; (2) Acresce que o artigo 10.º, n.º 5 da redação atual da proposta de regulamento prevê expressamente que os prédios cofinanciados apenas poderão ser alvo de nova candidatura após o decurso de 4 anos, permitindo, assim, a apresentação de candidaturas distintas pelo mesmo proprietário para imóveis diferentes. -----

ii. - Artigo 6.º-----

OBRAS FINANCIÁVEIS E RESPETIVA PRIORIDADE -----

1. Para efeitos do presente regulamento serão cofinanciadas obras previstas no artigo 3.º, segundo a ordem de prioridade abaixo indicada: -----

a) Prédios destinados à habitação permanente (própria ou através de título que legitime a sua ocupação permanente) -----

b) Prédios destinados a comércio e/ou serviços com exclusão das unidades de alojamento turístico;-----

c) Prédios destinados a segunda habitação, alojamento local ou empreendimentos turísticos; -----

d) Prédios destinados a outros usos (nomeadamente arrecadações, garagens, etc...). -----

Proposta: "(1) aa) Prédios destinados à habitação para arrendamento, desde que afetos a este fim por um período mínimo de 5 anos, podendo este prazo ser cumprido através de um ou mais contratos de arrendamento sucessivos, sem prejuízo da continuidade da afetação habitacional;-----

(2) f) Apreciação financeira dos candidatos (os rendimentos deverão ser analisados, sendo que os mais baixos deverão ter prioridade perante os outros).".-----

Apreciação: (1) A situação proposta encontra-se já contemplada na alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º da redação atual da proposta de regulamento; (2) Quanto à apreciação financeira dos candidatos, existe programa municipal específico destinado ao apoio a agregados familiares em situação económica desfavorecida, não se considerando justificada a sua priorização no presente regulamento. -----

iii. - Artigo 6.º-----

OBRAS FINANCIÁVEIS E RESPETIVA PRIORIDADE-----

3. Dentro de cada alínea referida no número 1, serão elegíveis as seguintes tipologias de intervenção, cujas prioridades, pontuação e fórmula de cálculo serão definidas anualmente por edital pela Câmara Municipal de Mértola: -----

Proposta: "Dentro de cada alínea referida no número 1, serão elegíveis as seguintes tipologias de intervenção, cujas prioridades, pontuação e fórmula de cálculo serão revistas anualmente por edital pela Câmara Municipal de Mértola: Sugere-se que o regulamento identifique expressamente a percentagem atribuída a cada critério, bem como a respetiva fórmula de cálculo. Propõe-se ainda que eventuais alterações a esses parâmetros sejam objeto de publicação em edital".-----

Apreciação: Refira-se que a pontuação e fórmula de cálculo serão definidas anualmente por edital pela Câmara Municipal de Mértola, pelo que a sua publicidade estará devidamente assegurada. A sua inclusão expressa no regulamento implicaria que qualquer alteração posterior exigisse nova aprovação pelos órgãos municipais (Executivo e Deliberativo) e posterior publicação no Diário da República. -----

(b) Por parte do Sr. António Borges, foram presentes considerações com o seguinte teor:- -----

i. - Artigo 6.º-----

OBRAS FINANCIÁVEIS E RESPETIVA PRIORIDADE-----

1. Para efeitos do presente regulamento serão cofinanciadas obras previstas no artigo 3.º, segundo a ordem de prioridade abaixo indicada: -----

a) Prédios destinados à habitação permanente (própria ou através de título que legitime a sua ocupação permanente)-----

b) Prédios destinados a comércio e/ou serviços com exclusão das unidades de alojamento turístico; -----

c) Prédios destinados a segunda habitação, alojamento local ou empreendimentos turísticos; -----

d) Prédios destinados a outros usos (nomeadamente arrecadações, garagens, etc...). -----

Proposta: "a) Prédios destinados à habitação própria permanente, comprovadamente ocupados como residência habitual do candidato;-----

b) Prédios destinados a arrendamento habitacional de longa duração, por período mínimo de 5 anos após a conclusão da obra;-----

c) Prédios destinados a comércio e/ ou serviços de proximidade, com exclusão das unidades de alojamento turístico; -----

- d) Prédios destinados a segunda habitação;-----
- e) Prédios destinados a alojamento local ou empreendimentos turísticos; -----
- f) Prédios destinados a outros usos.”. -----

Apreciação: A hierarquização proposta encontra-se já refletida, em termos substanciais, na redação atual.-----

ii. - Artigo 6.º-----

OBRAS FINANCIÁVEIS E RESPETIVA PRIORIDADE-----

3. Dentro de cada alínea referida no número 1, serão elegíveis as seguintes tipologias de intervenção, cujas prioridades, pontuação e fórmula de cálculo serão definidas anualmente por edital pela Câmara Municipal de Mértola. -----

Proposta: “Os critérios-base, prioridades e pontuações essenciais deverão constar do regulamento, podendo os editais anuais proceder apenas a ajustamentos pontuais, devidamente fundamentados.”. -----

Apreciação: Refira-se que a pontuação e fórmula de cálculo serão definidas anualmente por edital pela Câmara Municipal de Mértola, pelo que a sua publicidade estará devidamente assegurada. A sua inclusão expressa no regulamento implicaria que qualquer alteração posterior exigisse nova aprovação pelos órgãos municipais (Executivo e Deliberativo) e posterior publicação no Diário da República.-----

iii. - Artigo 6.º-----

OBRAS FINANCIÁVEIS E RESPETIVA PRIORIDADE-----

Proposta: “8. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por alojamento local o definido no regime jurídico em vigor, independentemente da sua tipologia, dimensão ou forma de exploração.”.-----

Apreciação: O conceito encontra-se legalmente definido no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, não se afigurando necessário o seu esclarecimento no regulamento.-----

iv. - Proposta: “Aditamento do Artigo 6.º-A-----

LIMITAÇÃO DO APOIO AO ALOJAMENTO LOCAL-----

1. O apoio a imóveis destinados a alojamento local não poderá exceder 10% do número total de candidaturas aprovadas em cada edição do programa.-----

2. Cada proprietário apenas poderá beneficiar de uma candidatura para alojamento local. -----

3. Não são elegíveis para apoio imóveis que tenham sido utilizados como habitação permanente nos dois anos anteriores à candidatura e que se destinem a alojamento local. -----

4. A Câmara Municipal poderá, por deliberação fundamentada, suspender total ou parcialmente o apoio a alojamento local sempre que se verifique impacto negativo na oferta de habitação permanente.”. -----

Apreciação: O artigo 10.º, n.º 5 já estabelece o limite temporal à atribuição de novo apoio. Não se considera adequado introduzir discriminação negativa em função do uso do imóvel, uma vez que o objetivo primordial do regulamento é a reabilitação do edificado nas áreas abrangidas, independentemente da sua afetação.-----

v.- Artigo 10.º-----

ATRIBUIÇÃO DO COFINANCIAMENTO E LIBERTAÇÃO DE VERBAS-----

Proposta: “7. Os imóveis apoiados para fins de habitação permanente ou arrendamento habitacional não poderão ser afetos a alojamento local ou a uso

turístico pelo mínimo de cinco anos após a conclusão da obra, sob pena de restituição integral dos montantes atribuídos, acrescidos de juros legais.”-----

Apreciação: Tal limitação não se coaduna com o objetivo geral do regulamento, que visa maximizar a reabilitação do edificado, sem restrições adicionais quanto ao uso futuro dos imóveis. -----

Nesse sentido e s.m.e., **propõe-se** que as considerações supra não devem ter colhimento pelos fundamentos acima expostos. -----

Face ao exposto, **propõe-se** assim, que, nos termos da alínea g), do n.º 1, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, (1) a Câmara Municipal aprove o Regulamento Municipal supra nos termos das considerações supra e (2) remeta o regulamento para aprovação da Assembleia Municipal. -----

Mais se anexa a redação final do Regulamento de Subvenção para Conservação e Reabilitação de Edifícios na Mina de S. Domingos e Pomarão.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com quatro (4) votos a favor e um (1) voto contra, aprovar a versão final do Regulamento Municipal de Subvenção para Conservação e Reabilitação de Edifícios na Mina de S. Domingos e Pomarão nos termos das considerações supra, e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

----- Votou contra o Vereador António Borges. -----

9.2. - REGULAMENTO DE SUBVENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS NA MINA DE S. DOMINGOS E POMARÃO - AVALIAÇÃO DAS CONSIDERAÇÕES PROPOSTAS NO ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador António Borges, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se transcreve: -----

DECLARAÇÃO DE VOTO

----- “A proposta de Regulamento de Subvenção para Conservação e Reabilitação de Edifícios na Mina de São Domingos e Pomarão assenta num objetivo que se reconhece como legítimo e necessário: a reabilitação do património edificado e a valorização de duas localidades com elevado valor histórico, social e identitário no concelho de Mértola. -----

Contudo, não obstante essa intenção positiva, a versão final do regulamento agora apresentada mantém fragilidades estruturais relevantes, que comprometem a sua coerência interna, a sua eficácia enquanto instrumento de política pública e, sobretudo, o interesse público que se pretende prosseguir. -----

Desde logo, importa sublinhar uma contradição de fundo entre o preâmbulo e o articulado do regulamento. Enquanto o primeiro invoca objetivos como a fixação de população, a promoção da habitação permanente, a coesão social e a revitalização das comunidades locais, o segundo não consagra quaisquer mecanismos eficazes que garantam a concretização desses mesmos objetivos. Pelo contrário, permite que apoios públicos municipais sejam atribuídos a intervenções cujo resultado poderá contribuir para o agravamento do despovoamento e para a substituição da função habitacional por usos de natureza turística. -----

A ausência de qualquer limitação ou condicionamento relativamente ao apoio a imóveis destinados a alojamento local ou a outros usos turísticos constitui, neste contexto, uma opção política particularmente grave. Num território de pequena escala, com mercado habitacional reduzido e já fragilizado, esta ausência de regulação cria condições objetivas para que recursos públicos venham a ser utilizados para potenciar dinâmicas de turistificação, com impactos negativos na disponibilidade de habitação permanente, na estabilidade da população residente e na identidade comunitária das localidades. -----

Acresce que o regulamento não estabelece quaisquer salvaguardas quanto à manutenção do uso habitacional nos imóveis apoiados. Ou seja, um imóvel que beneficie de financiamento público para fins de habitação poderá, num curto espaço de tempo, ser convertido em alojamento local ou outro uso turístico, sem qualquer penalização ou obrigação de restituição. Tal solução fragiliza a racionalidade do investimento público e compromete a prossecução dos objetivos enunciados. -----

Importa ainda referir a excessiva remissão de matérias essenciais — designadamente critérios de avaliação, pontuações e prioridades — para definição anual por edital. Esta opção reduz a transparência, limita o escrutínio político e enfraquece a segurança jurídica dos potenciais candidatos, transferindo para o plano da decisão administrativa aquilo que deveria estar claramente definido no regulamento enquanto instrumento normativo. -----

Durante o período de discussão pública foram apresentadas propostas concretas, no sentido de reforçar a coerência do regulamento, introduzir salvaguardas mínimas de proteção da habitação permanente e garantir um maior alinhamento entre os objetivos políticos anunciados e os instrumentos criados. Essas propostas foram, na sua essência, rejeitadas, com base numa visão que privilegia a reabilitação do edificado independentemente do uso futuro dos imóveis. -----

Essa opção traduz uma conceção redutora da política pública, ao desvalorizar o impacto que o uso dos edifícios tem na estrutura social, económica e demográfica do território. Reabilitar sem orientar, sem regular e sem proteger o interesse coletivo pode, em última análise, contribuir para processos de descaracterização das localidades, transformando espaços vivos em territórios predominantemente turísticos, desprovidos de comunidade residente estável. -----

Entende-se que o investimento público municipal deve estar associado a objetivos claros e a contrapartidas que garantam retorno social. A ausência dessas contrapartidas neste regulamento configura uma oportunidade perdida para afirmar uma política integrada de habitação, coesão territorial e valorização sustentável do património. -----

Assim, por considerar que o regulamento, na sua redação final, não assegura a proteção da habitação permanente, não previne riscos de especulação e turistificação excessiva e não garante a coerência entre os objetivos proclamados e os mecanismos previstos, voto contra a presente proposta. -----

Mértola, 15 de abril de 2026 -----

O Vereador da CDU António Borges” -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - CONCURSO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO NA PRAIA FLUVIAL DA MINA DE SÃO DOMINGOS:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Património nº 474/2026, de 2 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do concurso para concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na praia fluvial da Mina de São Domingos, segue em anexo a proposta de adjudicação efetuada pelo júri do concurso, propondo a adjudicação da concessão ao único concorrente, nas condições propostas, tendo sido dispensada a audiência prévia, de acordo com o artigo 125º do CCP. -----

Proponho que o processo seja presente à próxima reunião de câmara, para adjudicação. -----

Propõe-se ainda a aprovação da minuta do contrato, que se anexa, nos termos do artigo 98º do CCP.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação da concessão do direito de exploração de embarcações de recreio na praia fluvial da Mina de São Domingos ao único concorrente, conforme proposto, bem como a minuta do contrato.-----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - QUINTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2026 - CONHECIMENTO:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 5ª alteração ao Orçamento Municipal para 2026.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

11.2. - QUINTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026 - CONHECIMENTO:-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 5ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2026.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – SAI O SR. PRESIDENTE

11.3. - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL RESIALENTEJO - TGR 2026:-----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 450/2026, de 30 de março, cujo teor se transcreve:-----

----- “Por deliberação da Assembleia Geral da Resialentejo de 25.11.2025, foi aprovado por unanimidade um aumento de capital social da empresa, por incorporação dos créditos da TGR referentes a 2026, calculados por estimativa, no valor de 1.200.000€, a realizar em 2026.-----

Em resultado desta operação de aumento de capital, o Artigo 17º dos Estatutos da Resialentejo passam a ter a seguinte redação:-----

Artigo 17º

Constituição e Alteração do Capital da Empresa

1 – O capital social é de Euro 8.000.000,00 (oito milhões de euros) participado integralmente em dinheiro pelos municípios integrantes nas seguintes proporções: -

- Município de Almodôvar: 8,86%-----
- Município de Barrancos: 5,24%-----
- Município de Beja: 31,58%-----
- Município de Castro Verde: 8,88%-----
- Município de Mértola: 9,27%-----
- Município de Moura: 13,53%-----
- Município de Ourique: 8,17%-----
- Município de Serpa: 14,47%-----

2 – O capital pode ser alterado pelas formas previstas no nº1 ou mediante incorporação de reservas.-----

3 – As alterações de capital dependem de autorização da Assembleia-Geral mediante deliberação tomada por três quartos dos votos dos acionistas.-----

Remete-se para aprovação pela Assembleia Municipal, a referida alteração aos estatutos, por força do artigo 22º-A do DL 50/2012 de 31/08, na sua versão mais recente, dada pela Lei nº 24-D/2022 de 30/12.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

ALTERAÇÃO AO QUORUM – ENTRA O SR. PRESIDENTE

11.4. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 44/2026 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS, POR LOTES:-----

----- Foi presente a Informação do Núcleo de Aprovisionamento e Contratação Pública nº 508/2026, de 10 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Atento ao Relatório Final datado do dia 9 de abril de 2026 com proposta de adjudicação do fornecimento dos serviços objeto do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição dos Serviços - Comunicações do Município de Mértola, pelo período de três anos, por lotes, à empresa **MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor global de **30.309,12€** (Trinta mil trezentos e nove euros e doze cêntimos), acrescido de Iva à taxa de 23%, nas condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos, com redução do contrato a escrito nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, e sem exigência de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP. -----

Os encargos para o presente ano, no valor de 7.577,28 € (Sete mil quinhentos e setenta e sete euros e vinte e oito cêntimos, a que acresce Iva à taxa legal, encontram-se assumidos com o número de compromisso 3889, de 9 abril de 2026.

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, promova a respetiva adjudicação e a aprovação da Minuta do Contrato. -----

Em anexo, cálculo dos Fundos Disponíveis e Minuta do Contrato."-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adjudicação para a Aquisição dos Serviços - Comunicações do Município de Mértola, pelo período de três anos, por lotes, à empresa **MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**, pelo valor global de **30.309,12€** (trinta mil trezentos e nove euros e doze cêntimos), acrescido de Iva à taxa de 23%, nas condições propostas, em conformidade com o caderno de encargos, com redução do contrato a escrito nos termos dos artigos 94.º e 95.º do CCP, e sem exigência de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, bem como a minuta do contrato. -----

11.5. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE REVISÃO E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente a Informação do Divisão de Administração e Finanças nº 511/2026, de 10 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte: -----

Considerando que: -----

- Em 03 de julho de 2023, por deliberação da Assembleia Municipal de 26 de junho, o Município celebrou com a empresa Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., um "Contrato de aquisição de serviços de assessoria de revisão e certificação legal de contas", cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria de revisão certificação legal das contas do Município, nomeadamente, a Certificação legal das Contas e o Parecer do Auditor, conforme estabelece o n.º3 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; -----

- O referido contrato válido por três anos caduca, por decurso do respetivo prazo de vigência, em maio do corrente ano, tendo o Município necessidade de assegurar a

continuidade dos serviços, uma vez que os mesmos são obrigatórios por lei, torna-se necessário proceder à celebração de novo contrato; -----

- Atendendo à complexidade e especificidade das referidas áreas, bem como ao conhecimento que a empresa Oliveira, Reis e Associados, SROC., Lda. já detém do Município, para além da capacidade de resposta e profissionalismo que tem demonstrado-----

ao longo destes anos, o que tem contribuído para a enorme confiança que depositamos no seu trabalho, justifica-se que o Município assegure a continuidade dos presentes serviços mediante um contrato de aquisição de serviços recorrendo à mesma entidade; -----

- A celebração do referido contrato de aquisição de serviços pode ser ao abrigo do disposto no artigo 27º, nº 1, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, considerando que (i) as prestações objeto do contrato de aquisição de serviços a celebrar são de natureza intelectual, na área financeira, e, portanto: (ii) a sua execução assenta na confiança por parte da entidade adjudicante nas aptidões e qualidades pessoais e técnicas das pessoas que integram o prestador de serviços, não sendo esta confiança na aptidão suscetível de ser mensurada quantitativamente; (iii) a natureza dos serviços pretendidos não se coaduna com uma escolha de cocontratante assente na mera definição quantitativa de eventuais atributos das propostas (por exemplo, o preço mais baixo, ou o tempo de resposta mais célere); (iv) a abrangência temática dos serviços objeto do contrato, de que é corolário a indeterminação das matérias concretas a ser analisadas pelo prestador de serviços, e aquela ressalvada natureza intelectual dos serviços, não permite a definição de-----

especificações contratuais suficientemente precisas para que sejam definidos atributos qualitativos das propostas essenciais à fixação de um critério de adjudicação da proposta -----

economicamente mais vantajosa; -----

- Neste enquadramento, perspetiva-se que o Município convide novamente a entidade Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda., a apresentar proposta para a celebração de contrato de aquisição de serviços, na modalidade de avença, pelo período de vigência de três anos, tendo por objeto os referidos serviços especializados; -----

- o valor estimado para a aquisição dos referidos serviços é de 900€/mês, acrescido de iva à taxa legal, conforme proposta informal que se anexa.-----

Face ao exposto, **propõe-se** a V. Exa. decisão para a abertura do procedimento, com respetiva submissão à Assembleia Municipal, a quem compete a decisão para a contratação.” -----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação.-----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - ANÁLISE DE CANDIDATURAS AOS PROGRAMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO – ANO 2026:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 344/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência da reunião realizada em 08 de abril de 2026 pela Comissão de Análise, nomeada por deliberação da Câmara Municipal de Mértola em reunião ordinária de 17 de dezembro de 2025, composta pelas técnicas Ana Paula Branco, Carla Narciso e Sílvia Veríssimo, da Divisão de Cultura, Património e Desporto, cumpre submeter à consideração da Câmara Municipal o resultado da análise das

candidaturas apresentadas aos diversos programas de apoio ao associativismo cultural e recreativo. -----

No âmbito do procedimento em apreço, foram rececionadas e analisadas candidaturas apresentadas por 23 entidades do concelho, verificando-se, após solicitação de elementos complementares ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, na sua redação atual, que as candidaturas em condições de admissibilidade cumprem os requisitos regulamentares aplicáveis. -----

1. Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa (PAACR) -----

Após análise técnica e aplicação dos critérios de avaliação definidos no regulamento, a Comissão propõe a admissão e elegibilidade das candidaturas, bem como a atribuição dos apoios financeiros nos seguintes termos: -----

Grupo 1 – Grupos Corais de Cante Alentejano -----

- Associação Cultural Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João – 4.036,20€ (quatro mil trinta e seis euros vinte cêntimos) -----

- Grupo Coral da Mina de São Domingos – 3.876,25€ (três mil oitocentos setenta e seis euros vinte e cinco cêntimos) -----

- Grupo Coral Guadiana de Mértola – 3.811,85€ (três mil oitocentos e onze euros oitenta e cinco cêntimos) -----

Grupo 3 – Grupos de Produção Artística -----

- Associação Entre Imagem – 9.686,25€ (nove mil seiscentos e oitenta e seis euros vinte e cinco cêntimos) -----

- Associação Via Criativa – Design para o Desenvolvimento Local – 7.603,75€ (sete mil seiscentos e três euros setenta e cinco cêntimos) -----

Grupo 4 – Outras Associações Culturais e Recreativas -----

- Associação de Moradores do Centro Histórico de Mértola – o valor de 1.860,00€ (mil oitocentos e sessenta euros) -----

- Associação de Reformados da Mina de São Domingos – o valor de 930,00€ (novecentos e trinta euros) -----

- Associação Os Amigos de Vau Lucas – o valor de 1.000,90€ (mil euros noventa cêntimos) -----

- Associação Recreativa Lombardense – o valor de 2.106,00€ (dois mil cento e seis euros) -----

- Centro Cultural de Boisões – o valor de 2.176,00€ (dois mil cento e setenta e seis euros) -----

- Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo – o valor de 3.930,00€ (três mil novecentos e trinta euros) -----

- Centro Cultural e Recreativo do Monte Alto - o valor de 3.471,50€ (três mil quatrocentos e setenta e um euros cinquenta cêntimos) -----

- Centro Cultural e Recreativo de Tacões – o valor de 1.080,00€ (mil e oitenta euros) -----

- Centro de Confraternização Republicano dos Corvos – o valor de 2.338,20€ (dois mil trezentos e trinta e oito euros vinte cêntimos) -----

- Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos – o valor de 5.177,40€ (cinco mil cento setenta e sete euros quarenta cêntimos) -----

- Centro Recreativo e Cultural da Amendoeira da Serra – o valor de 1.097,30€ (mil noventa e sete euros trinta cêntimos) -----

- Centro Recreativo e Cultural São Bartolomeu da Via Glória – o valor de 6.620,00€ (seis mil seiscentos e vinte euros) -----

- Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense - o valor de 2.200,20€ (dois mil duzentos euros vinte cêntimos)-----
- Centro Recreativo e Popular de Picoitos – o valor de 2.271,00€ (dois mil duzentos e setenta e um euros)-----
- Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense – o valor de 2.482,00€ (dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros) -----
- Motoclube Os Falcões das Muralhas – o valor de 1.602,00€ (mil seiscientos e dois euros) -----
- Os GAJA – Grupo Ativo de Jovens Animados – o valor de 1.500,00€ (mil quinhentos euros) -----
- Sociedade de Confraternização e Recreativa Corte Sines – o valor de 945,00€ (novecentos e quarenta e cinco euros)-----

Mais se informa que, relativamente ao Grupo 1, será ainda atribuído apoio adicional nos termos da deliberação de Câmara de 16 de agosto de 2023, condicionado aos critérios aí definidos. -----

2. Programa de Apoio à Aquisição de Bens e Equipamentos (PAABE)-----

Foram analisadas 7 candidaturas, verificando-se o cumprimento das disposições regulamentares, designadamente quanto à instrução com três orçamentos e enquadramento das despesas.-----

A Comissão propõe a atribuição dos apoios financeiros, nos termos e limites previstos no regulamento, designadamente: -----

- Grupo Coral da Mina de São Domingos – 1.000,00€ (mil euros)-----
- Grupo Coral Guadiana de Mértola – 1.000,00€ (mil euros)-----
- Associação Entre Imagem – 1.000,00€ (mil euros)-----
- Associação Via Criativa – Design para o Desenvolvimento Local – 1.000,00€ (mil euros) -----
- Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo – 503,30€ (quinhentos e três euros trinta cêntimos)-----
- Centro Cultural de Boisões – 1.000,00€ (mil euros) -----
- Centro Recreativo e Cultural de São Bartolomeu da Via Glória – 1.000,00€ (mil euros) -----

3. Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis-----

Relativamente a este programa, encontram-se em análise técnica a maioria das candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do regulamento. -----

Sem prejuízo, a Comissão propõe, desde já, a elegibilidade da candidatura apresentada pelo Centro Recreativo e Cultural de São Bartolomeu da Via Glória, relativa à substituição da cobertura do edifício sede, com a atribuição do montante de 12.950,00€ (doze mil novecentos e cinquenta euros), correspondente à comparticipação regulamentar aplicável.-----

4. Programa de Apoio a Projetos Associativos de Interesse Municipal-----

As candidaturas apresentadas encontram-se ainda em fase de análise, pelo que serão oportunamente submetidas a deliberação. -----

Mais se informa que:-----

- As verbas propostas poderão ser objeto de ajustamento em função da verificação, do cumprimento, dos critérios e da apresentação dos documentos comprovativos;--
- Poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais às entidades candidatas, bem como efetuadas retenções, nos termos regulamentares e dos contratos-programa a celebrar. -----

Proposta de Deliberação-----

Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Aprovar a admissão e elegibilidade das candidaturas apresentadas;
b) Aprovar a atribuição dos apoios financeiros, nos termos e montantes acima indicados, ao abrigo dos artigos 16.º e 20.º do referido regulamento;
c) Deliberar a atribuição individualizada dos apoios a cada uma das entidades e programas; -----

d) Autorizar a celebração dos respetivos contratos-programa.” -----
----- O processo encontra-se devidamente cabimentado nas rubricas 0102/040701 e 080701 – GOP’s: 2002/114-1 e 2 (cabimentos nº 44057 e 44059/2026, de 9 de abril). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----
- A admissão e elegibilidade das candidaturas apresentadas; -----
- A atribuição dos apoios financeiros, nos termos e montantes acima indicados, ao abrigo dos artigos 16.º e 20.º do referido regulamento; -----
- A atribuição individualizada dos apoios a cada uma das entidades e programas, nomeadamente: -----

Grupo 1 – Grupos Corais de Cante Alentejano -----

* Associação Cultural Grupo Coral Os Caldeireiros de S. João – 4.036,20€ (quatro mil trinta e seis euros vinte cêntimos) -----

* Grupo Coral da Mina de São Domingos – 3.876,25€ (três mil oitocentos setenta e seis euros vinte e cinco cêntimos) -----

* Grupo Coral Guadiana de Mértola – 3.811,85€ (três mil oitocentos e onze euros oitenta e cinco cêntimos) -----

Atribuição de apoio adicional nos termos da deliberação de Câmara de 16 de agosto de 2023, condicionado aos critérios aí definidos. -----

Grupo 3 – Grupos de Produção Artística -----

* Associação Entre Imagem – 9.686,25€ (nove mil seiscentos e oitenta e seis euros vinte e cinco cêntimos) -----

* Associação Via Criativa – Design para o Desenvolvimento Local – 7.603,75€ (sete mil seiscentos e três euros setenta e cinco cêntimos) -----

Grupo 4 – Outras Associações Culturais e Recreativas -----

* Associação de Moradores do Centro Histórico de Mértola – o valor de 1.860,00€ (mil oitocentos e sessenta euros) -----

* Associação de Reformados da Mina de São Domingos – o valor de 930,00€ (novecentos e trinta euros) -----

* Associação Os Amigos de Vau Lucas – o valor de 1.000,90€ (mil euros noventa cêntimos) -----

* Associação Recreativa Lombardense – o valor de 2.106,00€ (dois mil cento e seis euros) -----

* Centro Cultural de Boisões – o valor de 2.176,00€ (dois mil cento e setenta e seis euros) -----

* Centro Cultural e Recreativo de Corte Gafo de Baixo – o valor de 3.930,00€ (três mil novecentos e trinta euros) -----

* Centro Cultural e Recreativo do Monte Alto - o valor de 3.471,50€ (três mil quatrocentos e setenta e um euros cinquenta cêntimos) -----

* Centro Cultural e Recreativo de Tacões – o valor de 1.080,00€ (mil e oitenta euros) -----

* Centro de Confraternização Republicano dos Corvos – o valor de 2.338,20€ (dois mil trezentos e trinta e oito euros vinte cêntimos) -----

- * Centro Popular dos Trabalhadores de Penedos – o valor de 5.177,40€ (cinco mil cento setenta e sete euros quarenta cêntimos)-----
- * Centro Recreativo e Cultural da Amendoeira da Serra – o valor de 1.097,30€ (mil noventa e sete euros trinta cêntimos)-----
- * Centro Recreativo e Cultural São Bartolomeu da Via Glória – o valor de 6.620,00€ (seis mil seiscentos e vinte euros)-----
- * Centro Recreativo e Cultural Monte Gatense - o valor de 2.200,20€ (dois mil duzentos euros vinte cêntimos)-----
- * Centro Recreativo e Popular de Picoitos – o valor de 2.271,00€ (dois mil duzentos e setenta e um euros)-----
- * Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo Alcariense – o valor de 2.482,00€ (dois mil quatrocentos e oitenta e dois euros) -----
- * Motoclub Os Falcões das Muralhas – o valor de 1.602,00€ (mil seiscentos e dois euros) -----
- * Os GAJA – Grupo Ativo de Jovens Animados – o valor de 1.500,00€ (mil quinhentos euros) -----
- * Sociedade de Confraternização e Recreativa Corte Sines – o valor de 945,00€ (novecentos e quarenta e cinco euros)-----
- 3. Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis -----
- * Centro Recreativo e Cultural de São Bartolomeu da Via Glória - 12.950,00€ (doze mil novecentos e cinquenta euros). -----
- A celebração dos respetivos contratos-programa. -----

12.2. - VIAGEM CULTURAL COM JOVENS – EDIÇÃO 2026 – ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DE DESTINO: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural nº 463/2026, de 1 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “No âmbito da preparação da edição de 2026 da iniciativa Viagem Cultural com Jovens, e considerando que, em momento anterior, foi proposta a sua realização com destino a Florença (Itália), importa submeter à consideração do Executivo Municipal a necessidade de proceder à alteração do destino inicialmente previsto. -----

Com efeito, o atual contexto geopolítico internacional, marcado pelas incertezas decorrentes do conflito em curso no Médio Oriente e pelas suas potenciais repercussões ao nível da segurança, estabilidade e previsibilidade das deslocações internacionais, aconselha a adoção de uma postura prudente por parte do Município, em particular no que respeita à organização de viagens de grupo envolvendo jovens. -----

Ainda que o destino inicialmente proposto se situe em território europeu, a sua inserção na região do Mediterrâneo, bem como a volatilidade do contexto internacional, poderão implicar constrangimentos ao nível da operação logística, do transporte aéreo, ou mesmo da perceção de segurança por parte dos/as participantes e respetivas famílias. -----

Neste enquadramento, e tendo como prioridade a salvaguarda da segurança, bem-estar e tranquilidade dos/as jovens participantes, bem como a necessidade de garantir condições adequadas de realização da iniciativa, propõe-se a alteração do destino da edição de 2026 para Madrid (Espanha), destino que apresenta condições acrescidas de proximidade geográfica, estabilidade e previsibilidade, mantendo simultaneamente elevado interesse cultural, histórico e educativo. -----

Atendendo à presente alteração, torna-se igualmente necessário proceder ao ajustamento do período de inscrições, de forma a assegurar a adequada divulgação da iniciativa e igualdade de oportunidade no acesso à mesma. Assim, propõe-se a

adequação do período de candidaturas para 08 a 30 de abril de 2026, mantendo-se inalteradas as restantes condições anteriormente aprovadas.-----

Face ao exposto, submete-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a aprovação da alteração do destino e do período de candidaturas da edição de 2026 da iniciativa Viagem Cultural com Jovens, nos termos acima propostos.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a alteração do destino e do período de candidaturas da edição de 2026 da iniciativa Viagem Cultural com Jovens, nos termos acima propostos. -----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

13.1. - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ESCOMBROS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde nº 501/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- “A requerente, com residência no concelho de Mértola, contraiu uma dívida no valor de 604,66€, relativos aos serviços de limpeza e remoção de escombros solicita a isenção do pagamento do valor em causa. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, A Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, tendo em conta o exposto, e considerando a manifesta insuficiência económica da munícipe para suportar o referido encargo, **propõe** a V. Exas. a isenção do pagamento do valor em causa.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento relativos aos serviços de limpeza e remoção de escombros, pelas razões expostas e remeteu o processo à Assembleia Municipal para deliberação. -----

13.1. - PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ESCOMBROS - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador António Borges congratula-se com a decisão e na sua opinião pode servir de exemplo para o futuro porque a atuação da Câmara de Mértola, em termos legais, não foi a mais correta, pois deveria ter notificado o proprietário para proceder à limpeza dos escombros, e ter aguardado que o fizessem, isto porque os mesmos não caíram na via pública, mas sim num caminho de terra batida. -----

----- O Vereador Luís Reis, informou, que, como teve oportunidade de referir na reunião anterior, esta situação registou-se num dia, em que houve dezenas de ocorrências idênticas. Foi-lhe transmitido que se tratava de um caminho muito utilizado, e após a visita da fiscalização ao local, e não tendo sido possível efetuar contacto com a proprietária do muro, a Câmara fez a recolha dos escombros, porque, para além de ser um caminho utilizado por pessoas da localidade, também havia a questão da segurança, tendo a Câmara, se substituído ao proprietário. Trata-se de um processo que necessitou de ser posteriormente analisado pelo Núcleo Jurídico, e se não existisse legalidade para a cobrança do valor, não teria sido emitida a fatura. Após essa emissão, houve direito a uma reclamação por parte da proprietária, que após análise do processo e elaboração de relatório social, concluiu-se que havia fundamento para propor a isenção do pagamento, tal como consta da proposta. -----

13.2. - RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL - CASAS DE CAMPO, EM HERDADE DO MONTE COSTA, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS CALDEIREIROS - PROC. OBR. N.º 31 /2022: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão De Ordenamento do Território e Administração Urbanística nº 506/2026, de 9 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "O presente processo de obras foi submetido a parecer da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, no dia 25 de março de 2026, tendo obtido parecer favorável à apresentação de pedido de redução até 10m de largura da faixa de gestão de combustível, acompanhado da análise de risco, nos termos do n.º 3 do artigo 61.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro.-----

Instruído o processo, de acordo com o solicitado no referido parecer, e uma vez que se verificam as exceções previstas no nº 2 do artigo 60.º, do Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, **propõe-se que o processo seja remetido à próxima reunião de câmara, para deliberação.**"-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o processo de acordo com as propostas presentes na informação.-----

14.- DIVERSOS:-----

14.1. - APOIO AO INVESTIMENTO - 2ª FASE - OBRAS SEDE QUARTEL: -----

----- Foi presente a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 465/2026, de 1 de abril, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através do ofício nº 15/2026 de 17 de março, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, remete uma fatura no valor de 8.336,28€, referente às obras realizadas no quartel solicitando para o efeito o respetivo financiamento, ao abrigo do protocolo existente. -----

Refira-se que o apoio ao investimento foi revestido recentemente para o montante máximo de 75.000,00€ -----

Que no dia 18 de março a câmara municipal aprovou um financiamento de 69.829,48€ para aquisição de uma ambulância. -----

Em função deste apoio, o valor atualmente disponível é insuficiente para financiar na totalidade a despesa referente a esta intervenção no quartel. -----

Assim, propõe-se que a proposta seja presente a reunião de Câmara para aprovação do valor remanescente do financiamento, que totaliza 5.170,52€."-----

----- O processo encontra-se devidamente comprometido na rubrica 0102/080701 - GOP: 2002/50-6 (cabimento nº 96927/2026, de 23 de fevereiro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do valor remanescente do financiamento, no valor de 5.170,52€ (cinco mil cento e setenta euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

14.2. - COMBATE AOS INCÊNDIOS RURAIS E FLORESTAIS - DECIR 2026:-----

----- Foi presente a Informação da Secção de Contabilidade e Património nº 470/2026, de 2 de abril, cujo teor se transcreve: -----

Em relação ao assunto supra, cumpre informar que:-----

- Por email datado de 06/03/2026 veio a AHBVM solicitar um aumento da compensação diária por elemento de 15€ para 20€, valor este que serviu para a estimativa orçamental do DECIR para 2026.-----

- No Ofício nº 11, datado de 12.03.2026, vem a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola solicitar apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ECINS para o período de maio a outubro de 2026 no valor de 20€/dia num total previsível de 17.240,00€ (dezassete mil duzentos e quarenta euros);-----

- Pelo mesmo ofício solicitam apoio financeiro para fazer face às despesas com o pessoal que assegura o funcionamento das equipas ELACS para o período de maio a outubro de 2026 no valor 20€/dia num total previsível de 1.680,00€ (mil seiscientos e oitenta euros);-----

- Mais solicitam aprovação /pagamento da quantia 20€/dia em igual período temporal, para os elementos do quadro de comando que estejam de permanência

às operações de nível distrital (CPO), num total até 60 dias, no valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) -----

- Estas equipas são fundamentais na resposta ao combate dos incêndios no chamado período crítico pois tem como função garantir o ataque inicial aos mesmos, tanto as ECINS como as ELACS estão em prontidão 24 horas durante este período; -----

- Refira-se que o município dispõe de atribuições no domínio da proteção civil (al. j) n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na s/redação atual) e que o respetivo apoio tem enquadramento na alínea c) do número 1 da cláusula 2ª do protocolo de colaboração, celebrado entre as partes em 2020. -----

- Acrescente-se que o montante total deste encargo é de 21.320,00 euros irá onerar a rubrica 0102/040701 – GOP 2002/50-4 cujo saldo disponível nesta data é insuficiente (20.000,00 euros) para a assunção deste encargo que se encontra anotado para a próxima alteração ao Orçamento Municipal.” -----

----- Do processo faz parte o parecer do Chefe da DAF, cujo teor se transcreve: --

----- “Propõe-se o envio à próxima reunião de Câmara para aprovação do valor do financiamento, conforme consta da informação” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o valor do financiamento de acordo com o proposto na informação acima transcrita. -----

14.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO EM ALCARIA DOS JAVAZES, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- “Aos dezanove dias do mês de março de 2026, pelas 11.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----

- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal -----

- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO -----

Trata-se de um edifício de gaveto, de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria de pedra, cuja cobertura é revestida por telha de canudo regional. -----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura está em mau estado de conservação, o que permite a entrada de água para o interior da edificação. -----

- As paredes exteriores apresentam grande instabilidade, tendo já ruído algumas partes para a via pública. -----

- A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1. Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;
2. Nas áreas degradadas das paredes exteriores deverá ser executada a reposição das alvenarias; -----
3. Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -
4. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e vinte dias, devendo as mesmas iniciar-se o mais breve possível, pois estamos na presença de uma situação de perigo para quem circula na via pública. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:-----
- Que a execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;-----
 - Que nas áreas degradadas das paredes exteriores deverá ser executada a reposição das alvenarias; -----
 - Que os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado;-
 - Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de **cento e vinte dias**, devendo as mesmas iniciar-se o mais breve possível, tendo em conta a situação de perigo para quem circula na via pública.-----
 - Que deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

14.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITO NO LARGO DO CENTRO, EM MINA DE S. DOMINGOS, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO:-----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, SALUBRIDADE E ARRANJO ESTÉTICO DE EDIFICAÇÃO

(Art.º 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

----- “Aos dezanove dias do mês de março de 2026, pelas 10.00 h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Manuel Rodrigues Marques, em representação do São Domingos Futebol Clube-----
e:-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal-----

- Sandra Cristina Pereira Godinho - Engenheira Municipal -----

- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO-----

Trata-se de um edifício de gaveto, de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria de taipa, cuja cobertura é constituída por barrotes de madeira onde assenta o caniço e revestida por telha de canudo regional.-----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura está em mau estado de conservação, tendo já abatido em parte, o que permite a entrada de água para o interior da edificação. -----

- No edifício verificaram-se áreas sem reboco. -----

- - A ação conjugada das chuvas e ventos e a falta de obras de conservação, estão na origem e agravamento das anomalias do edifício. Ao penetrar nas alvenarias através de fendas e vazios, e circulando no interior das paredes, a água vai reduzindo a capacidade resistente da edificação, acelerando a sua capacidade natural de desagregação e instabilidade física. -----

- No interior do edifício acumulam-se muitos objetos bem como os entulhos resultantes da derrocada da cobertura. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão considera por unanimidade que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

1. Execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional;

2. Nas áreas degradadas das paredes exteriores (especialmente na parede tardoz), deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----

3. Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

4. Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

Deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

- Que a execução de nova cobertura do edifício em telha de canudo e beirado tradicional; -----

- Que nas áreas degradadas das paredes exteriores (especialmente na parede tardoz), deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição e os resíduos existentes no interior da edificação deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado.

- Que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de **sessenta** dias. -----

- Que deverá o proprietário do imóvel comunicar o início dos trabalhos à autarquia, nos termos do art.º 80.º-A do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor (RJUE).” -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, a Sr.^a Vice-Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente.-----

----- O Sr. Jorge Pulido Valente apresentou as seguintes questões: -----
- Pretende saber se está programada alguma intervenção nas ruas do Centro Histórico? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que irá realizar-se uma intervenção numa das ruas do Centro Histórico, embora ainda não esteja definida qual. Essas intervenções serão idênticas ao modelo utilizado anteriormente que não tem sido realizado devido às dificuldades técnicas existentes nos serviços operacionais da Câmara. ---

- Pretende saber se a proposta de alteração ao regulamento de apoio ao associativismo cultural apresentada pela AMCHM, já foi analisada? -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a proposta foi remetida para os serviços. ----

----- A Vereadora Rosinda acrescentou que têm estado a ser analisadas as candidaturas de 2026 e que posteriormente irá ser preparada uma proposta de alteração ao regulamento, onde essas sugestões irão ser avaliadas. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 19:05horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19:10horas.-----

----- Sendo 19:10horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19:15horas. -----

----- E eu, **Paula Cristina da Palma Martins Madeira**, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo e assino.-----